

ACÓRDÃO

TC-016603.989.25-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Itatiba.

Contratada: Works Construção & Serviços Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial.

Responsáveis: Thomas Antônio Capeletto de Oliveira (Prefeito), Sueli de Moraes Tuon, Francieli Guinami dos Santos, Renan Dias Irabi, Jackeline Roberta Boava Monte, Eduardo Perrone, Adilson Franco Penteado e Samantha Giani Massaretti (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 14/05/25.

Advogados: Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Fernando Lucas Alves da Silva (OAB/SP nº 507.263), Cássia de Carvalho Fernandes (OAB/SP nº 316.679) e outros.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-3.

EMENTA: TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO, DECORRENTE DE PREGÃO ELETRÔNICO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA. REGULARIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 18 de novembro de 2025, pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Relator, e dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Presidente em exercício, e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara decidiu pela regularidade do Termo de Aditamento nº 02/25, ao Contrato nº 113/23, decorrente do Pregão Eletrônico nº 78/23.

Determinou, por fim, após transitado em julgado, a expedição das notificações e ofícios necessários.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas – Élide Graziane Pinto.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando os procedimentos necessários.

Publique-se.

São Paulo, 18 de novembro de 2025.

DIMAS RAMALHO – PRESIDENTE E REDATOR